



São Paulo, 24 de setembro de 2015

Ao
Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

Att. Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico N.º 057/2015
Processo nº23087.010881/2014-73

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Vimos com base no item 3 - do Edital, apresentar em tempo hábil nossa impugnação ao Edital supra citado com relação ao objeto constante do item 01 do Anexo I conforme segue:

Primeiramente informamos, que, o direcionamento para marcas viola os princípios das Leis 8.666/93 e 10.520/02 visto o que segue:

Lei 8.666/93:

Art. 3º **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, **da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º **É vedado aos agentes públicos:**

I - **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Lei 10.520/02:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I -

II – a definição do objeto deverá ser **precisa, suficiente e clara, vedadas especificações, que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.**

Estabelece o Art. 7º, parágrafo 5º da Lei 8.666/93, que, “ é vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços *sem similaridade ou de marcas*, características e especificações exclusivas.....”

1. A descrição do Edital dos item “73” explana da seguinte forma: **Micrótomo Rotativo de alta performance..... trava do volante em qualquer posição 0- 360º ou fixa em posição de 12 horas Click-stops a cada 2 e indicador da posição zero, suporte E-TC para navalha descartáveis de tungstênio.**

Sendo assim, visando os motivos acima explanados, solicitamos que o item “73” seja alterado apresentando em sua descrição a expressão “**ou similar**”, quanto ao **suporte E-TC para navalha descartáveis de tungstênio** seja retirado da descrição que conste somente suporte para navalha de resina. Para descrição **Click-stops a cada 2 e indicador da posição zero** o mesmo direcionam para um único fabricante Leica, desta forma o mesmo deverá ser retirado da descrição. **A trava do volante em qualquer posição 0- 360º ou fixa em posição de 12 horas**, existem no mercado outros equipamento de outros fabricantes que possui a trava em qualquer posição, sendo assim solicitamos que seja retirado da descrição **posição 0- 360º ou fixa em posição de 12 horas**.

1. **A descrição do Edital dos item “74” explana da seguinte forma: Micrótomo Rotativo motorizado com um painel de controle separado, deslocamento vertical e horizontal, click-stops a cada 2 e indicador da posição zero..... Suporte E-TC para navalha descartáveis de tungstênio. Caixa de navalha descartáveis de tungstênio.....**

Sendo assim, visando os motivos acima explanados, solicitamos que o item “74” seja alterado apresentado em sua descrição a expressão “**ou similar**”, e seja alterado quanto ao **controle separado... deslocamento vertical e horizontal, click-stops a cada 2 e indicador da posição zero** retirado da descrição pois é desnecessário para o manuseio do equipamento e esta sendo direcionado para uma determinado fabricante: Leica.

Instrumentos Cirúrgicos Priscilla EIRELI – ME

R. Seraphin Gilberto Candello, 1756 – sala 04 piso superior- Indaiatuba – SP – 13348-330
CGC: 53.427.738/0001-04 - I.E.:3531380731-13
Tel (11) 5034.2227 Fax (11) 5034.2228



O suporte E-TC para navalha descartáveis de tungstênioseja retirado da descrição que conste somente suporte para navalha de resina. o mesmo direcionam para um único fabricante Leica, desta forma o mesmo deverá ser retirado da descrição. A Caixa de navalha descartáveis de tungstênio, seja alterado para navalha de resina.

Para que todos os fabricantes deste tipos de equipamentos possam participar deste processo em condições de igualdade como é previsto nas Leis que regem o processo licitatório.

Sendo o que nos apresenta para o momento agradecemos suas atenções e aguardamos suas providências sobre o assunto.

Cordialmente,

Daiana C dos Reis
Daiana C. Dos Reis
Dep. Licitação

Instrumentos Cirúrgicos Priscilla EIRELI – ME

R. Seraphin Gilberto Candello, 1756 – sala 04 piso superior- Indaiatuba – SP – 13348-330
CGC: 53.427.738/0001-04 - I.E.:3531380731-13
Tel (11) 5034.2227 Fax (11) 5034.2228